



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 35/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOLHAS DE MDF, COMO FUNDO DE PRATELEIRAS.

Fornecedor: PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 42.199.445/0001-92					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	34,00	UN	CHAPA EM MDF 6 MM MEDINDO 0,90 X 2.00 M	77,50000	R\$ 2.635,00
2	34,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA MONTAGENS DAS CHAPAS DE MDF NO FUNDO DAS PRATELEIRAS (JA ADQUIDIDAS) QUE MEDEM 2,00 X 0,90	40,00000	R\$ 1.360,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.995,00

DOTAÇÃO:

<b>Projeto</b>	2019 – MANUT. DESP. DA SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO - ASPS
<b>Despesa</b>	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>Projeto</b>	1066 – FÁRMACIA CUIDAR + PORT 649/2023
<b>Despesa</b>	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoas jurídica PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 42.199.445/0001-92, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de folhas de mdf, como fundo de prateleiras, o valor de R\$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 22 de março de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Contratação nº 35/2024**

**Modalidade: Dispensa de licitação nº 14/2024.**

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

Segue o termo de referência **justificando a contratação** para realização de aquisição de 34 folhas de MDF medindo 0,90 CMX2,00M para ser usada como fundo em prateleiras a serem usadas na farmácia municipal.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

**É o breve relatório.**

**Vieram os autos para exame e parecer.**

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**3. Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação da empresa PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 42.199.445/0001-92, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 22 de março de 2024.

Linonrose Scaravonatto

Assessor Jurídico

Portaria 046/2018

OAB/RS 62.637




**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento e instalação de folhas de mdf, como fundo de prateleiras, com a empresa PREMIUM INDUSTRIA E COMPERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 42.199.445/0001-92, no valor total de R\$ 3.995,00, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 35/2024, Dispensa de Licitação nº 14/2024.

Alpestre, 22 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal